

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR MINISTRO BRUNO DANTAS,
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU).**

Processo: 003.679/2023-3

Instrumento Jurídico: Pedido Cautelar para que Jair Bolsonaro apresente um relatório de todos os presentes adicionados ao seu arquivo pessoal.

JORGE KAJURU REIS DA COSTA NASSE, brasileiro, divorciado, radialista, atualmente exercendo o cargo eletivo de Senador da República pelo Estado de Goiás, inscrito no CPF nº 218.405.711- 87, portador da carteira de identidade nº 39.421.421-3 SSP-SP, título de eleitor nº 037777141090 127^a zona seção 162, encontradiço no Senado Federal Anexo 2 Ala Nilo Coelho, gab 10, Brasília, DF, vem, por seus advogados infra-assinados, Dr. Rogério Paz Lima, advogado devidamente inscrito na OAB/GO sob o n. 18.575, e Wagner Ferreira dos Santos Filho, advogado inscrito na OAB/GO sob o n. 33.807, que recebem as intimações de praxe no escritório profissional sito no endereço indicado no rodapé da página, endereços eletrônicos rogerioplma@zipmail.com.br, e wagnerfilho33807@gmail.com, propor a Vossa Excelência um **PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA INCIDENTAL (MEDIDA CAUTELAR)** para que o **Jair Messias Bolsonaro** apresente aos autos um relatório de todos os presentes recebidos durante seu mandato e foram adicionados ao seu arquivo pessoal, sobretudo os que foram entregues diretamente a ele.

1 – DOS FATOS

Após a grande polêmica envolvendo os presentes entregues pelo Governo do Reino da Arábia Saudita ao ex-Presidente Jair Messias Bolsonaro, fatos que levaram o TCU a determinar a devolução dos bens que ainda estavam em seu poder à União (Acórdão nº 504/2023), estabelecendo a Caixa Econômica Federal como depositária, todos os dias surgem novas notícias acerca de presentes recebidos e anexados a seu acervo pessoal.

Somente no mês de março, a imprensa revelou quatro casos. Destaca-se que o ex-presidente omitiu a existência dos segundo e terceiro conjuntos de joias, portanto era inevitável que novos presentes surgiram.

A imprensa também noticiou que dezenas de caixas contendo pertences do ex-presidente foram despachadas para uma propriedade do ex-piloto Nelson Piquet. Isso demonstra a necessidade de apuração. Fonte: <https://www.estadao.com.br/politica/bolsonaro-guardou-joias-e-outros-presentes-em-fazenda-de-nelson-piquet-em-brasilia/>

Este Tribunal ordenou a entrega dos itens de elevado valor por meio de duas decisões. Sendo a primeira o Acórdão nº 504/2023 e a última o despacho juntado na peça 54. Este último solicitou a entrega do terceiro pacote de joias, que havia sido omitido.

Ocorre que novos casos continuam surgindo. No dia 31 de março, foi noticiado o recebimento de um relógio de mesa cravejado com diamantes, outro relógio de mesa de prata, um jogo de chá húngaro e canetas de luxo. Todos esses presentes foram recebidos em viagens oficiais nos Emirados Árabes Unidos e no Catar.

Link de acesso: <https://oglobo.globo.com/politica/noticia/2023/03/acervo-privado-de-bolsonaro-inclui-relogio-de-mesa-cravejado-com-diamantes-jogo-de-cha-hungaro-e-canetas-de-luxo.ghtml>

The screenshot shows the header of the O GLOBO website with the logo and a search bar. Below the header, the main title of the article is displayed in large, bold, black font. Underneath the title, there is a brief summary in smaller text, followed by the author's name, the location (Brasília), and the date of publication. At the bottom right, there are social media sharing icons for Facebook, Twitter, and WhatsApp.

Acervo privado de Bolsonaro inclui relógio de mesa cravejado com diamantes, jogo de chá húngaro e canetas de luxo

Ao encerrar o governo, ex-presidente decidiu ficar com mais de 9 mil presentes, e um deles é avaliado em quase R\$ 100 mil

Por Daniel Gullino, Dimitrius Dantas, Patrik Camporez e Thiago Bronzatto
— Brasília
31/03/2023 10h14 - Atualizado há 5 dias

Segundo a matéria supracitada, em *seu giro por países do Golfo Pérsico, em novembro de 2021, Bolsonaro ganhou nos Emirados Árabes um relógio de mesa “confeccionado em prata de lei com banho de ouro, cravejado com diamantes, esmeraldas e rubis” e uma escultura “confeccionada em aço, prata, tendo parte com banho de ouro”, de acordo com a descrição feita pelo seu gabinete. Não há registro da estimativa do valor dessas peças.* No Catar, o então presidente recebeu outro relógio

de mesa, confeccionado em prata e “tendo partes com banho de ouro”. Esse presente é avaliado em R\$ 97 mil, a partir da comparação feita pelo governo com itens semelhantes.

Como visto acima, o relógio cravejado de diamantes não tem estimativa de preços, porém as pedras preciosas que o integram são de elevado valor. Já o relógio presenteado pelo governo do Catar é avaliado em quase R\$ 100 mil.

Valor do bem: R\$ 97890,83 (valoração por objeto semelhante)

Origem do bem: Presenteado ao Senhor Presidente Jair Messias Bolsonaro pelo Emir Xeique Senhor Tamim Bin Hamad Bin Khalifa Al Thani, por ocasião de almoço oferecido por Sua Alterza em Doha/Catar – 17 de novembro de 2021.

Unidade patrimonial: Gabinete Adjunto de Documentação Histórica (Unidade 23015)



Relógio de mesa recebido por Bolsonaro do governo do Catar — Foto: Reprodução

Outra reportagem veiculada no dia 04 de abril revelou que Jair Bolsonaro recebeu 19 mil presentes ao longo de seu mandato e 94 foram entregues diretamente a ele sem a devida documentação. Fonte: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2023/04/04/presentes-bolsonaro-acervo.htm>

Tais fatos demonstram a necessidade de que um inventário contendo todos os bens seja anexado aos autos, pois a boa-fé e moralidade continuam sendo lesionadas pelo ex-presidente. Ele poderá, inclusive, se enriquecer com tais bens, especialmente as joias.

Os fatos e circunstâncias revelam que a Boa-Fé Administrativa foi deixada de lado na gestão anterior, pois presentes e agrados vultosos foram recebidos pelo ex-presidente na condição de representante máximo da Nação.

A jurisprudência desta Corte Contas segue o entendimento de que presentes recebidos pelas autoridades públicas devem ser incorporados aos acervos pessoais quando forem personalíssimos e apresentarem valores simbólicos. Tal posicionamento nada mais é que a subsunção da norma perseguida pelos princípios da

moralidade e impessoalidade ao comportamento real dos agentes públicos, prevenindo, assim, a corrupção e a satisfação de interesses pessoais em detrimento dos coletivos.

Os presentes são oferecidos por nações estrangeiras à República Federativa do Brasil como gesto de diplomacia e as autoridades nacionais apenas os recebem. Tais bens não são direcionados à pessoa natural.

Diante disso, é necessário que o ex-presidente apresente um **inventário completo de todos os presentes que recebeu ao longo do mandato**, especialmente no tocante às descrições e avaliações, pois há indícios de que a moralidade e impessoalidade foram gravemente feridas na gestão anterior, sobre tudo nas relações diplomáticas.

Cabe lembrar que o terceiro conjunto de joias foi omitido no cumprimento do Acórdão nº 504/2023, sendo entregue apenas após um veículo de imprensa revelar sua existência. Ademais, a ação contundente de parlamentares, inclusive este, foi crucial na devolução dos bens, logo o deferimento do presente pedido cautelar é uma questão alinhamento à jurisprudência majoritária desta Corte de Contas e necessária ao interesse público.

Ante ao exposto, fica claro que outros bens podem estar escondidos, portanto o inventário destes precisa ser juntado rapidamente.

4 – CONCLUSÃO

Ante ao exposto, com base no ACÓRDÃO N° 504/2023 (Plenário) e na jurisprudência majoritária do TCU, a apresentação cautelar de um relatório, inventário, de todos os presentes recebidos por Jair Messias Bolsonaro é essencial para o deslinde da causa.

O deferimento da presente medida cautelar busca resguardar a moralidade e impessoalidade na gestão administrativa, valores que devem permanecer incólumes no exercício das funções públicas.

Vale lembrar que os presentes foram ofertados às autoridades brasileiras no âmbito da representação diplomática, ou seja, são gestos de respeito à República Federativa do Brasil e não aos gestores. O caso em tela, entretanto, segue caminho diverso.

Ademais, **todos os dias surgem notícias acerca de novos presentes vultosos anexados ao acervo privado**, portanto estes estão em desarmonia com padrões fixados por esta Corte, isto é, itens personalíssimos e de pequeno valor. Isso, por si só, demonstra a necessidade de apresentação de inventário completo.

Por fim, requer esse inventário deverá ser apresentado pela Presidência da República e por Jair Messias Bolsonaro, tendo em vista esses relatórios precisam ser comparados na busca por falhas e omissões.

Nesses termos, requer o provimento.

Brasília, 06 de abril de 2023.

Atenciosamente.

**JORGE KAJURU REIS DA COSTA NASSER
SENADOR DA REPÚBLICA PSB/GO**

**WAGNER FERREIRA DOS SANTOS FILHO
OAB/GO 33.807**

**ROGÉRIO PAZ LIMA
OAB/GO 18.575**